

CONCORRÊNCIA Nº 18/2025 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Concorrência – menor preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018; (Empreitada por Preço Unitário)

DATA: 18 de setembro de 2025

HORÁRIO: 9:30h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

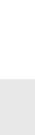
E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, data da assinatura eletrônica

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.8.

Sumário

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	10
7.	DA HABILITAÇÃO.....	13
8.	DO PROCEDIMENTO.....	21
9.	GARANTIAS.....	28
10.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	29
11.	DO RECURSO	30
12.	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .	32
13.	DO CONTRATO	33
14.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	33
15.	DO PAGAMENTO.....	33
16.	DAS SANÇÕES	35



17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	38
18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
19. RELAÇÃO DE ANEXOS	40



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara do Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

- 3.3.8. Vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



- Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - i) Associados da AGEVAP.

3.8. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.

- 4.2. O documento do item 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “01” e “02”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterà a Proposta de Preço.
- 5.3. O envelope “02” conterà a Documentação de Habilitação.
- 5.4. A garantia da proposta, se for exigida no item 9, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.8, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.
- 5.5. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.



- 5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.8. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.9. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 18/2025 – Presencial



- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
 - 6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
 - 6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
 - 6.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
 - 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
 - 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
 - 6.2.9. O valor máximo permitido para a contratação é de R\$ 30.847.324,65 (trinta milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais sessenta e cinco centavos) e o valor máximo permitido para cada LOTE será de R\$ 15.535.997,31 (quinze

milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos noventa e sete reais e trinta e um centavos) para o Lote 1 e R\$ 15.311.327,34 (quinze milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). para o Lote 2 e deverá observar a tabela abaixo:

Bloco	Município	Soluções	Orçamento por Bloco
1	Cachoeiras de Macacu	1551	15.535.997,31
	Guapimirim	399	
2	Rio de Janeiro	280	15.311.327,34
	Duque de Caxias	620	
	Nova Iguaçu	1020	
			30.847.324,65

- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

- 6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 6.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 6.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:



ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 18/2025- Presencial

- 7.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**
- 7.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.
- 7.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.
- 7.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

- 7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 7.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

7.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.8.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

7.8.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.
 - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 7.8.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.
- 7.8.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 7.8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.8.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. A documentação de **habilitação por qualificação técnica** consistirá em:

7.9.1. A empresa deverá apresentar:

7.9.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, experiência no objeto do Ato Convocatório, vedado o auto atestado.

7.9.1.2. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail e telefone de contato do atestador.

7.9.1.3. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

7.9.2. Ao concorrer em mais de um Lote, ainda que apresente a mesma equipe para lotes distintos, a empresa participante deverá indicar de forma expressa as equipes técnicas para os respectivos lotes a qual pretende concorrer.

7.9.3. Caso seja declarada vencedora com determinada equipe técnica apresentada em um determinado lote, a empresa participante deverá abdicar de concorrer a outro(s) lote(s) com a mesma equipe técnica apresentada no lote que já venceu, conforme item 7.6.2.

7.9.4. No caso de a empresa participante não conseguir comprovar a aptidão da equipe para um dos lotes a qual manifestou interesse, será considerada inabilitada tecnicamente apenas para este.

7.10. As participantes deverão apresentar, ainda:

- 7.10.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 7.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 7.10.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 7.10.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 7.10.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.11.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 7.11.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser

apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

7.11.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;

7.11.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

7.11.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

8.1.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.



8.1.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão rubricados e mantidos fechados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Agente de Contratação da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.3. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.3.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.3.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.

8.3.3. Os Envelopes “01” e “02” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

8.3.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01” e “02”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.

8.3.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital.

- 8.3.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “01”.
- 8.3.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital;
- 8.3.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;
- 8.3.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
- 8.3.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.
- 8.3.12. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame;
- 8.3.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observados os valores de referência individuais e os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital e seus anexos;
- 8.3.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

- 8.3.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.18. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Agente de Contratação negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor.
- 8.3.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope 02, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 8.3.21. Os documentos constantes no Envelope “02” serão, igualmente, rubricados pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;
- 8.3.22. Todas os Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “02”;

- 8.3.23. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;
- 8.3.24. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Ato Convocatório examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- 8.3.25. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após a análise dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 8.3.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 8.3.27. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 8.3.27. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 8.3.28. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.29. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.3.30. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 8.3.31. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 8.3.32. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar a proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital, no prazo a ser indicado pela AGEVAP de até 72 (setenta

e duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

- 8.4. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 8.5. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.6. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa;
- 8.7. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 8.8. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.9.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 8.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
 - 8.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 8.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;
- 8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 8.11. A AGEVAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.11.1 Para a comprovação de exequibilidade relacionada a valores de aquisição de produtos e equipamentos não serão aceitos orçamentos, devendo ser apresentado contratos já executados com as suas respectivas notas fiscais comprobatórias.

9. GARANTIAS



- 9.1. Será exigida garantia do Contrato, nos termos do ANEXO VII, bem como garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação para cada lote que pretender participar, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, ou seja, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEVAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.
- 10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:
- 10.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;
- 10.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;



- 10.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
- 10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DO RECURSO

- 11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 11.5. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato,

acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

11.9. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

11.10. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

11.11. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

11.12. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

11.13. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

12.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.



13. DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.1. O prazo de vigência de ambos os contratos firmados, para os Lotes 1 e 2, terão vigência de 29 (vinte e nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo 27 (vinte e sete) meses destinados à execução e 02 (dois) meses voltados para a finalização administrativa do contrato.

13.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

13.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA 067/2022- Rubrica: 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos. Detalhamento da Ação: Complementação das obras de saneamento alternativo (SANEAR BG) para as sub-regiões Leste, Oeste e Jacarepaguá.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota



fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

15.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

15.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

15.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

15.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

15.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Agevap, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.15. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 16.1.16. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.1.17. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- 16.1.18. Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital;
- 16.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.13, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

17.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

17.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

17.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.



17.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

17.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

18.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

18.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

18.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

18.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

18.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E



EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Resende/RJ, 18 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Simone Moreira Rodrigues Domiciano

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 162, de 07 de abril de 2025 que dispõe sobre critérios e hierarquização de microbacias dos Blocos 1 e 2 da Região Hidrográfica V para execução das obras de saneamento descentralizado.

Rio de Janeiro/RJ, data da última assinatura

APRESENTAÇÃO

A Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, alterada pela lei 14.026, de 15 de julho de 2020 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e define saneamento como:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

[...]

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020).

Considerando que o abastecimento de água e a geração de efluentes sanitários são, geralmente, os responsáveis pela maior parte do consumo qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos, entende-se que a coleta e o tratamento dos efluentes sanitários são atividades necessárias e fundamentais para a gestão eficiente dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica.

Atualmente, diversas moradias isoladas ou núcleos habitacionais urbanos, Peri urbanos ou rurais inseridos na Região Hidrográfica V não estão conectados aos serviços de saneamento básico e/ou não estão inseridos dentro das áreas de concessão.

Diante desta realidade, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) destinou recursos para implantação de sistemas alternativos sustentáveis para o saneamento ambiental

em regiões não atendidas pelos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários, e elaborou este termo de referência para a contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento alternativo/Rural nas áreas disponíveis dos municípios pertencentes a Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

SUMÁRIO

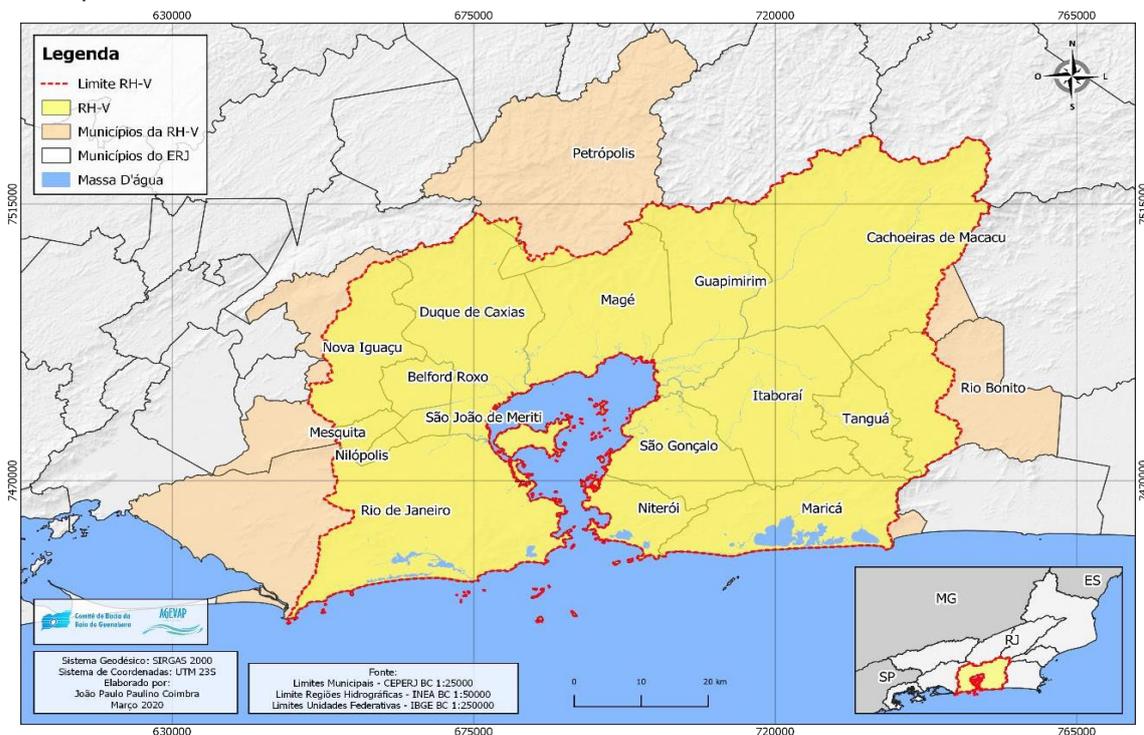
1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG (RH V)	5
2. A AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	9
3. OBJETO	12
4. JUSTIFICATIVA	13
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	14
6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	32
7. RESPONSABILIDADES	51
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	69
9. ACOMPANHAMENTO	71
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72
ANEXO A – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	74
ANEXO B – MODELO DE CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS	76
ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS	77
ANEXO D — MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS	78
ANEXO E – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI	79
ANEXO F – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS	80
ANEXO G – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	81
ANEXO H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	82

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG (RH V)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, aprovou através da resolução nº 107 de 22 de maio de 2013 a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, indicando a Região Hidrográfica – RH-V a Região Hidrográfica Baía de Guanabara.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km², e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km², cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

Figura 1 - Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (RH – V) com os municípios que a compõem, total ou parcialmente.



Fonte: Atlas da Região Hidrográfica V, 2021.

A Baía de Guanabara tem sido, ao longo de sua história recente, apontada como ambiente aquático receptor de uma série de contaminantes lançados no próprio espelho d'água resultante das atividades industriais, além do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento e descarte inadequado de resíduos sólidos, provenientes principalmente do setor noroeste de sua bacia hidrográfica.

Segundo as comunidades pesqueiras presentes, na Baía de Guanabara e na área da plataforma externa adjacente, os recursos pesqueiros vêm diminuindo gradualmente.

Neste contexto, ressalta-se que Região Hidrográfica da Baía de Guanabara abrange a maior parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que tem quase 12 milhões de habitantes e é a segunda maior do Brasil.

Considerando a conjuntura dos fatores apresentados e a aprovação da Lei Federal de Recursos Hídricos 9.433/1997 e a Lei Estadual 3.239/1999, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015.

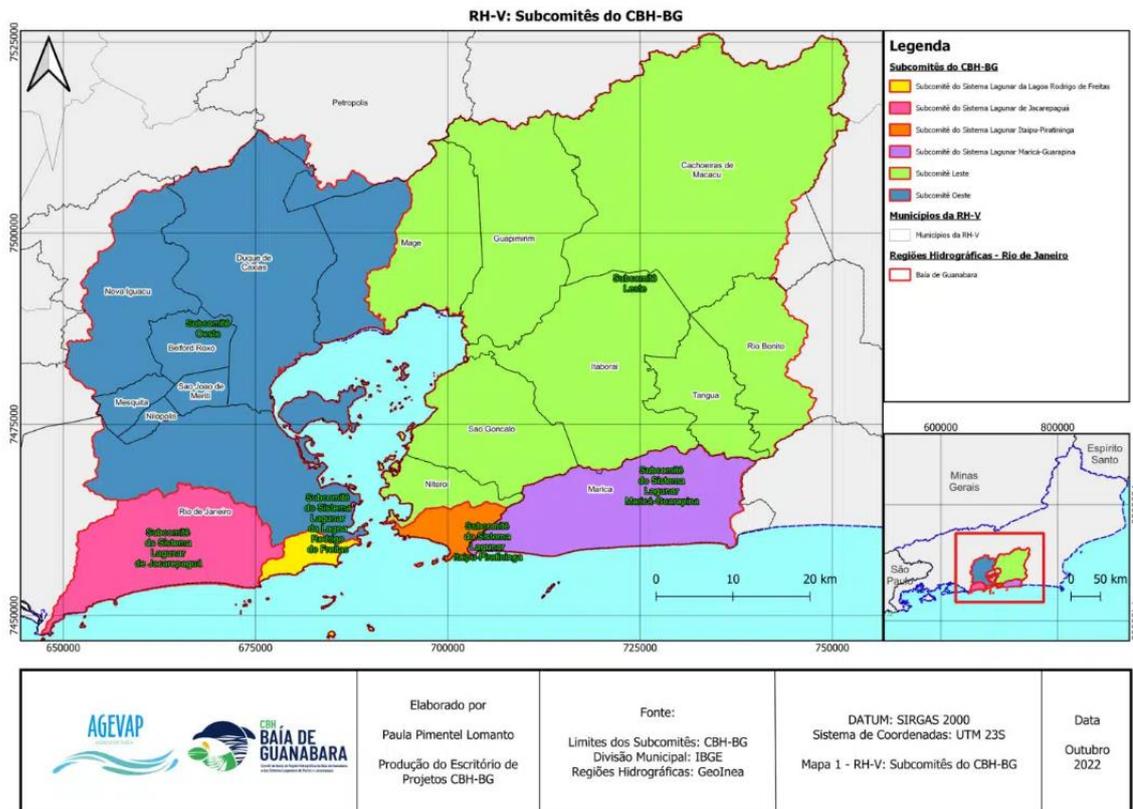
A sua organização teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água, com o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Foram formadas duas Comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo eles: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.

O trabalho iniciado em 2001 pela Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara foi recompensado em 13 de novembro de 2003, quando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara.

Porém, somente no ano de 2005, o Governo do Estado do Rio de Janeiro instituiu oficialmente, através de decreto, o Comitê da Baía de Guanabara, expandido a área de atuação para além do lado Leste, incluindo as áreas do Oeste, dos sistemas lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Desta forma, a criação de seis regiões hidrográficas distintas possibilitou sua organização em subcomitês, como mostrado na Figura 2, organização que forma atualmente o Comitê da Baía de Guanabara.

Figura 2 - Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.



Fonte: Limite dos Subcomitês CBH-BG, Região Hidrográfica V, 2022.

Assim o Comitê Baía de Guanabara é composto por representantes do Poder



Público, da sociedade e de usuários de água. Esta composição tripartite visa garantir a todos os integrantes o mesmo poder de deliberação na tomada de decisões que influenciarão na melhoria dos recursos hídricos, na qualidade de vida da região e no desenvolvimento sustentável da bacia.

Atualmente, o Plenário é composto por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 6 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização – CTEM, Câmara Técnica de Saneamento Ambiental – CTSAM, Câmara Técnica Costeira – CTCOST, Câmara Técnica Infraestrutura Verde – CTIV), bem como seis subcomitês (Leste, Oeste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá-Guarapina). Sua sede está localizada na Rua da Quitanda, 185, Sala 402, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.091-005.

O Comitê Baía de Guanabara tem como missão:

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

São funções do Comitê:

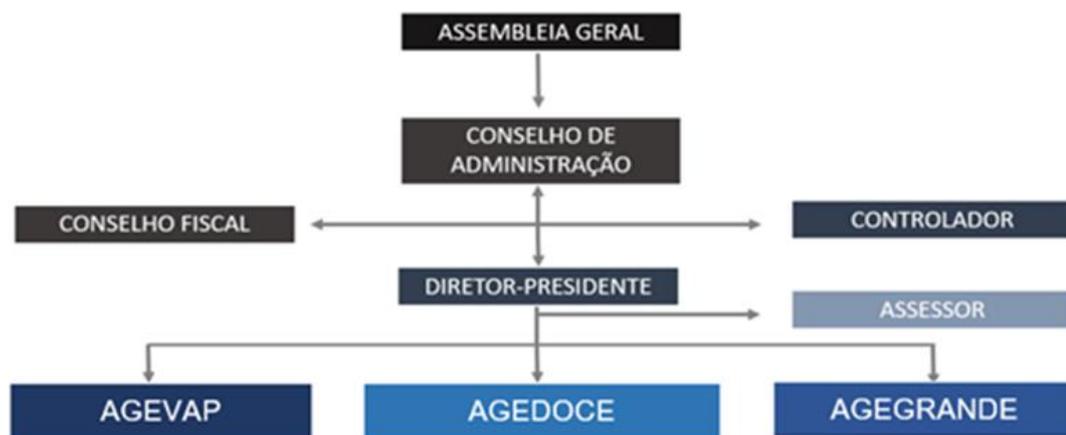
“Propor e aprovar a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, aprovar o Plano de Recursos Hídricos do CBH-BG, propor assuntos relevantes para o debate dos participantes, determinado encaminhamento de ações que resultem em melhoria da qualidade das águas e garantia de sua quantidade. Aprovar programas anuais e plurianuais de investimentos na bacia, de interesse da gestão das águas, com base nas ações prioritizadas no Plano de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara (CBH-BG).

2. A AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 03 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 03 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda,

Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

com base nas soluções e especificações técnicas descritas no Projeto Básico anexo a este Termo.

4. JUSTIFICATIVA

Em 29 de setembro de 2023, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) instituiu o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2024-2027, através da Resolução CBH-BG nº 133/2023.

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2027.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2024 a 2027, foram priorizadas atividades a serem realizadas neste período. Dentre elas, destacam-se as ações relacionadas à recuperação da qualidade de recursos na Finalidade 2 – Agenda Setorial, Programa 1 – Recuperação da Qualidade da Água, ação 2 – Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Ademais, a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto da CEDAE, ocorrida em abril de 2021 e que abrangeu quase a totalidade dos 17 municípios da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - não incluindo apenas os municípios de Guapimirim, Maricá e Niterói - trouxe em seu caderno de encargos a delimitação territorial, a priori, de atuação das concessionárias. Nesta, as áreas rurais não estão incluídas e as áreas Peri urbanas ainda suscitam análises e dúvidas quanto a ser objeto de investimentos

por parte das concessionárias, fazendo com que o CBH-BG destine seus recursos para tais áreas.

Nesse contexto, as regiões não abarcadas pela concessão necessitam de ações que protejam os recursos hídricos e mananciais existentes por meio de projetos multidisciplinares, dentre eles, a coleta e o tratamento de esgoto.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços de engenharia associados à execução das obras e serviços de infraestrutura previstos neste termo de referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao adequado desempenho das atividades e em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos básicos e na planilha orçamentária.

No decorrer deste termo de referência designamos a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como **CONTRATANTE** e a empresa vencedora do processo licitatório como **CONTRATADA**.

Nos casos de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- 1 - Projeto Básico;
- 2 - Especificações Técnicas;
- 3 - Peças Gráficas;
- 4 - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; e
- 5 - Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e

Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (TCU, 4ª Edição).

No caso de dúvidas referentes às áreas a serem contempladas em cada um dos blocos, devem ser priorizadas as informações dispostas nas Tabela 1 a 4 referentes a RH deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras e serviços de infraestrutura, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, minimizando situações de risco e garantindo o cumprimento dos prazos dentro dos custos previstos para o empreendimento, atendendo ainda aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

5.1. TERMINOLOGIA

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: Registro que se faz no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, previamente à execução de quaisquer serviços de engenharia, tais como projetos, perícias, avaliações, consultorias, sondagens e a execução da obra propriamente dita. É ela que vincula o engenheiro responsável-técnico ao trabalho por ele prestado, pelo qual passa a responder na eventualidade de que algum erro técnico seja detectado. Uma das vias da ART deve, obrigatoriamente, permanecer no local da construção, à disposição da fiscalização do CREA, e deve conter o nome e o registro de todos os responsáveis pelas etapas individuais da obra (sondagem, projetos, orçamento, construção, etc.).
- As built (como construído): Catálogo de projetos elaborado pela executora da obra, durante a construção ou reforma, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.
- Boletim Mensal de Medição: É o documento utilizado para a verificação mensal do percentual da execução física da obra, balizando a operação de

pagamento dos serviços. Os serviços serão medidos semanalmente e agregados no Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo.

- Caderno de encargos: Parte integrante do projeto básico que tem por objetivo definir detalhadamente o objeto da licitação e do correspondente contrato, bem como estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Em linhas gerais, o caderno de encargos contém o detalhamento do método executivo de cada serviço, para vincular o contratado. Cabe à fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme descrito no caderno de encargos.
- Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser (Art.6 XXXVIII da lei de licitação 14.133): a) Menor preço;
- Controle tecnológico: Conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar a adequação dos materiais de construção às normas técnicas e especificações de projeto.
- Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (Art.6 XXVII da lei de licitação 14.133);
- Encargos sociais (ou leis sociais): São despesas com encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o custo da mão-de-obra, conforme a legislação em vigor. Geralmente é um valor expresso em percentual.

- Especificações técnicas: Parte integrante dos projetos, que estabelece detalhadamente as características dos materiais e equipamentos necessários e suficientes ao desempenho técnico requerido nos projetos.
- Licenciamento ambiental: Procedimentos administrativos pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis a cada caso.
- Locação da obra: Procedimento que visa à perfeita demarcação do posicionamento dos elementos estruturais da edificação. Deve ser executada por profissional habilitado, com emprego de instrumentos e métodos adequados.
- Localidades: Áreas com menor densidade de residências, cujo dimensionamento de quantidade de soluções teve como base a estimativa do número de residências identificadas através de software de geoprocessamento, levantamento de dados a partir de fontes secundárias disponíveis. Nestes locais serão instalados sistemas individuais alternativos de esgotamento.
- Proponente: Empresa que manifesta interesse na participação deste Ato Convocatório através da entrega de documentação para concorrência no dia do certame.
- Registro de Responsabilidade Técnica: É o registro que se faz no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), previamente à execução de quaisquer serviços profissionais por arquitetos e urbanistas, que envolvam competência privativa ou atuação compartilhada com outras profissões

regulamentadas, tais como a elaboração de projetos e a execução de obras. O registro define, para todos os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela atividade de arquitetura e urbanismo e substitui, em conformidade com a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em relação aos contratos firmados por arquitetos e urbanistas, ou por pessoas jurídicas com finalidade social nas áreas de arquitetura e urbanismo, a Anotação de Responsabilidade Técnica;

- Sub-rogação do contrato: Transferência ou cessão a terceiros da execução das prestações incumbidas ao contratado quando da assinatura do contrato.

5.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.
- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e

aplicação, e dá outras providências.

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1989: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil Brasileiro.
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU's; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

- Lei Federal nº 14.206, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializado.
- Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986: Estabelece as definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. Relaciona os tipos de obras que dependem de aprovação dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA).
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1987: Dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelo Sistema de Licenciamento Ambiental instituído pela Política Nacional do Meio

Ambiente.

- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.3. RECURSOS DE PESSOAL

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra em quantidade e capacitação compatível ao objeto licitado.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do projeto básico, do memorial descritivo e da CONTRATANTE. Para que a implantação das obras seja efetuada com eficácia é indispensável que sejam executadas de acordo com o projeto executivo, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca das instituições participantes do projeto, sendo o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Baía de Guanabara-RJ e AGEVAP.

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de proteção

individual devem estar em conformidade com as especificações da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – equipamentos de proteção individual.

O custo dos equipamentos de proteção individual e coletiva deverão correr por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com os padrões exigidos por este termo de referência.

5.4. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Os documentos técnicos a serem apresentados pelos proponentes são:

- Cronograma Global dos Serviços;
- Planilha de Preços Unitários devidamente preenchida;
- Planilha de Composição dos Preços Unitários devidamente preenchida;
- Planilha de Composição da taxa de BDI devidamente preenchida;
- Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais devidamente preenchida;
- Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido;

Os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE são:

- Modelo de Cronograma Global dos Serviços (ANEXO B);
- Modelo de Planilha de Preços Unitários (ANEXO C);
- Modelo de Planilha de Composição dos Preços Unitários (ANEXO D);
- Modelo de Planilha de Composição da taxa de BDI (ANEXO E);
- Modelo de Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais (ANEXO F);
- Modelo de Cronograma Físico Financeiro (ANEXO G);
- Especificações Técnicas dos Serviços (ANEXO H);

A proponente deverá apresentar a documentação supracitada para cada um dos blocos em que houver interesse em participar da concorrência.

Os documentos vinculados ao ANEXO H, referentes às especificações técnicas de cada Bloco compõem a caracterização do serviço a ser executado em cada uma das áreas especificadas nas Tabela 1, 2, 3 e 4. Estes, são parte integrante deste termo de referência e deverão ser utilizados como base indispensável para a elaboração das propostas, sendo integrados pelos seguintes itens:

- Levantamento de Dados Geoespaciais;
- Diagnóstico;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Estrutural;
- Planilhas de Dimensionamento;

- Peças Gráficas;
- Especificações Técnicas; e
- Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS

As soluções adotadas são classificadas em sistemas individuais em função da alta dispersão dos domicílios na área do município, da variabilidade da densidade populacional, do tipo de ocupação, das características do lençol freático, do solo, localização geográfica e considerando experiências anteriores em outras localidades próximas. Desta maneira, foram definidos 2 modelos de soluções para serem aplicadas nos domicílios.

O resultado da análise das condicionantes de todas as alternativas permite indicar as soluções a serem implantadas para todas as situações previstas neste projeto de saneamento de unidades individuais. As soluções a serem previstas são divididas em módulos, sendo cada módulo constituído por uma unidade de tratamento primário, secundário e de destino de efluentes líquidos e tipo de transporte/translado à localidade.

A seguir são apresentadas as características gerais a serem consideradas.

5.5.1. Unidade de Tratamento Primário

Dentre as alternativas adequadas para utilização em domicílios individuais, tem-se o biodigestor em conjunto com a caixa de gordura (quando necessária), como o modelo mais acessível e eficaz para o Projeto.

Biodigestor

O biodigestor foi selecionado sob as seguintes justificativas:

- Sistema dispensa o uso de caminhão limpa fossa para retirada de lodo, pois o lodo é retirado pelo tubo de extração;
- Dispensa o uso do filtro anaeróbico adicional;
- Por ser construída em PEAD, a unidade é totalmente estanque, o que impossibilita a infiltração de esgoto no solo;
- Equipamento é muito mais leve em comparação aos anéis de concreto, facilitando a instalação e transporte;
- Sistema apresentando os menores custos de implantação e de manutenção e complexidade operacional média.

5.5.2. Unidades de destino de efluentes líquidos

Dentre as alternativas selecionadas para destino dos efluentes líquidos com infiltração no solo estão o poço sumidouro e o círculo de bananeiras que devem ser utilizados em situações específicas que serão descritas a seguir.

Poço Sumidouro

O poço sumidouro deve ser utilizado nas seguintes situações:

- Local com lençol freático profundo (distância vertical entre o fundo do poço e o nível médio do lençol maior do que 1,50 metros);
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para instalar com distância regulamentar de fontes de abastecimento de água;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade e devidamente normatizada NBR 13969.

Círculo de Bananeiras

O círculo de bananeiras deve ser utilizado sob as seguintes justificativas:

- Não há restrição em relação ao nível do lençol freático sendo uma solução importante para situação do nível do lençol muito raso e de solo com baixa capacidade de infiltração;
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para plantio das bananeiras;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade.

5.5.3. Módulos de Tratamento

A partir da seleção das unidades de tratamento primário, secundário, de destino dos efluentes líquidos e tipo de transporte que mais se adaptassem às características de cada local, foram definidos Módulos de Tratamento que mais se adequassem a cada área rural objeto deste Termo de Referência.

Foram definidos 2 módulos de sistema de tratamento unitário distintos para serem utilizados conforme enquadramento de cada situação, podendo estes serem adicionados de caixa de gordura ou não.

Os módulos de sistemas de tratamento de esgotos são os seguintes:

5.5.3.1. Módulo 1

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com menor espaço disponível, sem restrição quanto à altura do lençol freático (máximo em torno de 60 cm) e solo com qualquer capacidade de infiltração pois a água será absorvida pelas raízes das bananeiras (solo abaixo das raízes deve ser aerado).

- Biodigestor + Descarte Final (círculo de bananeira, córrego, rio e etc.)

5.5.3.2. Módulo 2

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com pouco espaço disponível, localizada em local com lençol freático profundo (> 1,50 m abaixo do fundo do poço sumidouro) e solo com capacidade de infiltração mínima de 80 L/m².dia (alta).

- Biodigestor + Poço Sumidouro.

5.5.4. Distribuição de Módulos por Localidade

Na concepção deste projeto foi definido uma matriz de soluções com os respectivos arranjos de alternativas de unidades de tratamento para serem implantadas nos domicílios individuais.

Conforme exposto anteriormente, as soluções propostas são as seguintes:

- Módulo 1 - Módulo Biodigestor + Descarte Final (círculo de bananeira, córrego, rio e etc.)
- Módulo 2 - Biodigestor + Poço Sumidouro;

A distribuição proposta por localidade foi estimada de acordo com os dados obtidos e as porcentagens adotadas no projeto. No momento da realização da obra, poderá ser realizada proposta de alteração desses quantitativos a ser aprovada pela CONTRATANTE.

Essas alterações devem ser propostas em casos em que haja percepção em campo de que os critérios técnicos pré-estabelecidos para instalação de cada sistema não estejam sendo cumpridos. São exemplos desse descumprimento: distância mínima do corpo receptor não atendida, nível freático diferente do esperado, ensaios de solos mais precisos, nova contagem de residências ou demais fatores que podem alterar esses quantitativos. Em quaisquer desses

casos a CONTRATANTE deverá ser notificada para aprovação.

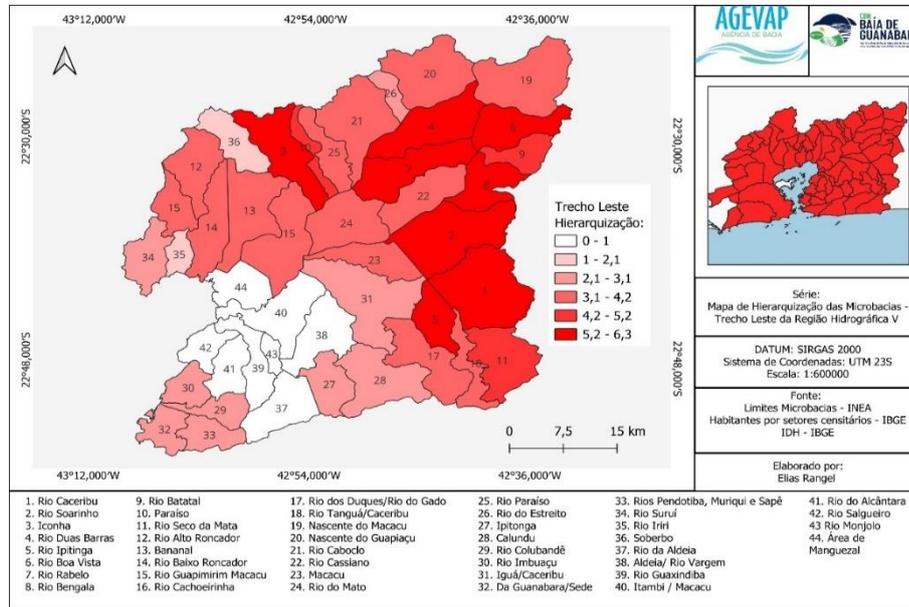
5.6. OS BLOCOS (LOTES)

O regime de empreitada por preço unitário se dará sobre critério de julgamento pelo menor preço, com parcelamento do objeto nos seguintes blocos individuais, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, e com serviços localizados integralmente na área de abrangência das Regiões Hidrográficas:

- Bloco 1 – Localidades rurais e periurbanas do município de Rio Bonito, Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Tanguá, São Gonçalo, Magé e Guapimirim;
- Bloco 2 – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro e Duque de Caxias;

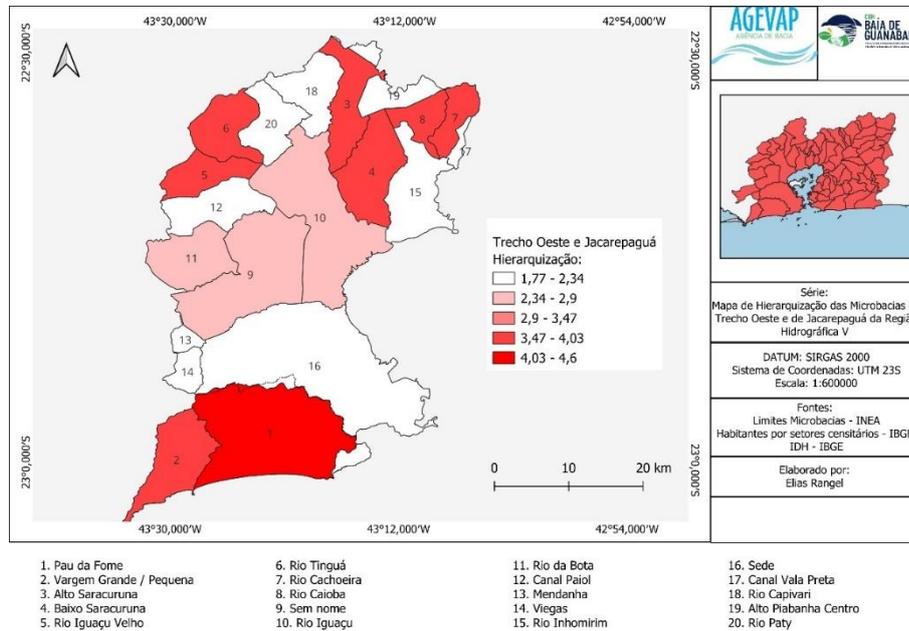
As Figuras 5 e 6 ilustram as microbacias hierarquizadas correspondentes aos Blocos 1 e 2, e as Tabelas 1 e 2 indicam as áreas atendidas por esta contratação. Os mapas das localidades de cada Bloco podem ser consultados nos arquivos online disponíveis no ANEXO H deste documento.

Figura 5 – Bloco 1.



Fonte: AGEVAP, 2025

Figura 6 – Bloco 2.



Fonte: AGEVAP, 2025



Tabela 1 - Informações gerais sobre o Bloco 1 do Sanear Baía de Guanabara.

Hierarq.	Microbacia	Município	Localidade	Soluções projetadas
2	Rio Soarinho	Cachoeiras de Macacu	Bertoldo	165
	Rio Soarinho	Cachoeiras de Macacu	Aglomerado 18	1386
3	Iconha	Guapimirim	Suvacão	22
	Iconha	Guapimirim	Urbano	377
Total				1950

Tabela 2 - Informações gerais sobre o Bloco 2 do Sanear Baía de Guanabara.

Hierarq.	Microbacia	Município	Localidade	Soluções projetadas
1	Pau Da Fome	Rio de Janeiro	Setor 1 – Juliano Moreira	215
2	Vargem Grande/Pequena	Rio de Janeiro	Gruta Da Bica	24
	Vargem Grande/Pequena	Rio de Janeiro	Grumari	41
3	Alto Saracuruna	Duque de Caxias	APA de Petrópolis	620
5	Rio Iguaçu Velho	Nova Iguaçu	Adrianópolis	230
6	Rio Tinguá	Nova Iguaçu	Tinguá 1	790
Total				1920

As Tabelas 3 e 4 apresentam a hierarquização completa das microbacias e respectivos Municípios. Havendo saldo físico e/ou financeiro nas microbacias contempladas nas Tabelas 1 e 2, será permitido o remanejamento das instalações para as microbacias hierarquizadas, conforme a ordem de priorização estabelecida na RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 162, de 07 de abril de 2025.

Tabela 3 – Hierarquização completa do bloco 1 do Sanear Baía de Guanabara.

Bloco 1 - Trecho Leste			Bloco 1 - Trecho Leste		
Hierarq	Microbacia	Município	Hierarq	Microbacia	Município
1	Rio Caceribu	Rio Bonito	23	Macacu	Cachoeiras de Macacu
2	Rio Soarinho	Cachoeiras de Macacu	24	Rio Do Mato	Cachoeiras de Macacu
3	Rio Iconha	Guapimirim	25	Rio Paraíso	Cachoeiras de Macacu

4	Rio Duas Barras	Cachoeiras de Macacu	26	Rio Do Estreito	Cachoeiras de Macacu
5	Rio Ipitonga	Tanguá	27	Ipitonga	Itaboraí
6	Rio Boa Vista	Cachoeiras de Macacu	28	Calundu	Itaboraí
7	Rio Rabelo	Cachoeiras de Macacu	29	Rio Colubandê	São Gonçalo
8	Rio Bengala	Cachoeiras de Macacu	30	Rio Imbuauçu	São Gonçalo
9	Rio Batatal	Cachoeiras de Macacu	31	Iguá Caceribu	Itaboraí
10	Paraíso	Guapimirim	32	Da Guanabara/Sede	Niterói
11	Rio Seco Da Mata	Tanguá	33	Rio Pendotiba, Muiriqui e Sapê	Niterói
12	Rio Alto Roncador	Magé	34	Rio Suruí	Magé
13	Bananal	Guapimirim	35	Rio Iri	Magé
14	Rio Baixo Roncador	Guapimirim	36	Soberbo	Guapimirim
15	Rio Guapimirim Macacu	Guapimirim	37	Rio da Aldeia	São Gonçalo
16	Rio Cachoeirinha	Guapimirim	38	Aldeia/Rio Vargem	Itaboraí
17	Rio Dos Duques/Rio Do Gado	Itaboraí	39	Rio Guaxindiba	São Gonçalo
18	Rio Tanguá/Caceribu	Tanguá	40	Itambi/Macacu	Itaboraí
19	Nascente Do Macacu	Cachoeiras de Macacu	41	Rio do Alcântara	São Gonçalo
20	Nascente Do Guapiaçu	Cachoeiras de Macacu	42	Rio Salgueiro	São Gonçalo
21	Rio Caboclo	Cachoeiras de Macacu	43	Rio Monjolo	São Gonçalo
22	Rio Cassiano	Cachoeiras de Macacu	44	Área De Manguezal	São Gonçalo

Tabela 4 – Hierarquização completa do bloco 2 do Sanear Baía de Guanabara.

Bloco 2 - Oeste e Jacarepaguá			Bloco 2 - Oeste e Jacarepaguá		
Hierarq.	Microbacia	Município	Hierarq.	Microbacia	Município
1	Pau Da Fome	Rio de Janeiro	10	Rio Da Bota	Nova Iguaçu
2	Vargem Grande/Pequena	Rio de Janeiro	11	Canal Paiol	Nova Iguaçu
3	Alto Saracuruna	Duque de Caxias	12	Mendanha	Rio de Janeiro
4	Baixo Saracuruna	Duque de Caxias	13	Viegas	Rio de Janeiro
5	Rio Iguaçu Velho	Nova Iguaçu	14	Rio Inhomirim	Magé
	Rio Tinguá	Nova Iguaçu	15	Canal Vala Preta	Magé

6					
7	Rio Cachoeira	Magé	16	Rio Capivari	Duque de Caxias
8	Rio Caioba	Magé	17	Alto Piabanha Centro	Petrópolis
9	Rio Iguçu	Duque de Caxias	18	Rio Paty	Duque de Caxias

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da assinatura do contrato, será agendada uma reunião entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA,

Na ocasião da assinatura, a contratada deverá apresentar Plano de Execução preliminar, além de cronograma físico-financeiro das atividades, contando com a descrição das macros atividades e subtarefas.

Para que sejam iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registradas no CREA/RJ ou no CAU/RJ;
- Plano de Execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento e execução, devidamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e CONTRATANTE;

E em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, as placas de obras definidas na planilha orçamentária, conforme modelos fornecidos e no local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE e à GERENCIADORA/FISCALIZADORA em casos de ausência no retorno.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério e orientada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), horário diferenciado, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE. Os horários diferenciados não ultrapassarão as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento, caberá à CONTRATADA o encaminhamento de comunicado por escrito, com até 5 (dias) úteis de antecedência, aos órgãos públicos competentes, com cópia para a CONTRATANTE e para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA, informando a data de início dos trabalhos e a data prevista para sua conclusão, de forma que seja possível que sejam tomadas as providências necessárias.

A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.

Compete à CONTRATADA a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a

execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos. A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.

Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte e da correta disposição dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer seja no local da obra, quer seja no canteiro de obras ou outro local.

As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, assim como possíveis remanejamentos de redes de água, serão reparados ou executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço deverão ser retiradas ao seu término.

Os resíduos gerados devem ser devidamente gerenciados nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação. Sua destinação deverá ser adequada à sua origem e zelar pela observância de normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Alterações no projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela CONTRATANTE. No caso de alterações de especificações

técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual. A aplicação da multa não impedirá que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra. No que concerne à Administração da Obra, apenas o Engenheiro Civil de Obra Pleno poderá ser compartilhado entre as diversas frentes de trabalho executadas simultaneamente, sendo o almoxarife, vigia e mestre de obras exclusivos para um único município até a finalização de obras nesta região.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DA OBRA

Compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando o início das atividades. Ficam incluídos a estes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas com o desenvolvimento dos projetos e obras, o preparo no local das obras de todos os equipamentos, material e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a assinatura do contrato e em conformidade com os prazos e necessidades estabelecidos no cronograma de obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluídos ao

item desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à situação original.

6.3. CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

Deverá ser executada limpeza da área das intervenções visando a perfeita implantação e locação do canteiro e desenvolvimento da obra.

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. O canteiro de obras será instalado próximo ao centro de gravidade da obra e de fácil acesso. A localização do canteiro deverá obedecer à legislação vigente e aprovada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. O local escolhido para o canteiro de obras deverá ter acesso fácil, sempre que possível, estar localizado em área que traga o menor prejuízo ao trânsito nas proximidades do mesmo.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, ao trânsito de pedestre e veículos.

6.4. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar as placas devidas da obra, em locais previamente autorizados pela CONTRATANTE, conforme legislação dos órgãos pertinentes.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas,

proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão apresentar as logomarcas das instituições participantes do projeto, sendo, como realizadores, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Baía de Guanabara/RJ e AGEVAP, e como apoio a prefeitura municipal onde a obra estiver sendo executada.

6.5. TAPUMES

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da norma NBR5682 da ABNT. Devem ser utilizados quando necessário, conforme aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Podem ser empregadas, sem solução de continuidade, dispostas de prumo e encostadas no solo, chapas de madeira compensada, tábuas ou chapas de metal.

A vedação lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos. A sustentação vertical das chapas ou placas e a estabilidade do conjunto devem ser feitas por elementos de madeira ou metal.

6.6. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá obedecer às referências topográficas para amarração da obra no que se refere aos alinhamentos e níveis a serem adotados, se referenciando aos marcos do IBGE. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a complementação da topografia necessária aos serviços.

Na locação dos serviços, deverão ser usados marcos de referência aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. A CONTRATADA será responsável pela delimitação das áreas de trabalho, segundo os desenhos de projeto. A CONTRATADA deverá manter todos os marcos e estacas até que seja autorizada a remoção pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA também deverá seguir os métodos construtivos estabelecidos no Projeto Executivo, entretanto havendo necessidade de readequação, deverão ser apresentadas novas soluções, desde que não contrariem o Termo de Referência e sejam previamente aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo, seja de escritório e relativos à obra.

Quaisquer divergências encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais deverão ser imediatamente comunicadas à GERENCIADORA/FISCALIZADORA. Aquelas que impliquem em modificações de Projeto devem ser aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA de modo a não provocar diminuições indesejáveis no ritmo das obras. Os serviços

de topografia serão executados com a precisão exigida em obra dessa natureza. As cadernetas de campo das turmas de topografia da CONTRATADA estarão sempre à disposição da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Qualquer erro de locação cometido pela CONTRATADA, que possa ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigará a CONTRATADA a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, mediante solicitação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, durante o expediente da obra e nas áreas de trabalho, topógrafos habilitados e auxiliares, devidamente equipados para as verificações que se fizerem necessárias.

6.7. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra da obra em questão englobam as escavações e reaterros, manuais, para a implantação do sistema de tratamento individual.

As operações de aterro e reaterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, convenientemente umedecimento ou aeração e compactação.

Os solos para aterro serão provenientes de áreas de cortes escavados, devidamente selecionados. A responsabilidade civil e ética profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

Na impossibilidade do uso do material no aterro acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar local para descarte a ser previamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

6.8. TRANSPORTES DE MATERIAIS

A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão feitos de forma a atender

às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual.

O transporte será feito em caminhões basculantes que estejam em perfeitas condições, quer mecanicamente quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra. Para os solos secos e finos, além da providência supra, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA poderá exigir umedecimento do solo.

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. A critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

6.9. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL

A instalação deverá ser executada na rede coletora já existente na residência, interligando esta rede na entrada do sistema adotado e em seguida ligando a saída do sistema a rede. Esta ligação deverá ser feita através de peças e conexões necessárias para um bom funcionamento e eficiência do sistema.

6.10. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra e em conformidade com o projeto executivo.

As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como alimentação e transporte dos seus funcionários. Deverá a empresa

CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

6.11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais rejeitados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

A CONTRATADA deverá entregar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado, cabendo-lhe pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

6.12. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compreende todo o pessoal e equipamentos necessários aos serviços de laboratórios de solos, concreto, aços e asfalto, ficando a montagem destes sob a total responsabilidade da CONTRATADA, permitindo-se a utilização de serviços de empresas especializadas e certificadas, para a execução dos ensaios específicos padronizados pela ABNT.

No controle tecnológico de obras em concreto armado, deve ser realizada coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte de até 50 km, ensaios de resistência à compressão aos 28 dias e “Slump Test”, medido por m³ de concreto colocado nas formas.

6.13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto contratado e a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

A subcontratação de parte da obra, serviço ou fornecimento não prejudica as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA e deve respeitar o limite estabelecido neste termo de referência.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados na Tabela 5 se previamente aprovada, após parecer da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, com aprovação da CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

Tabela 5 - Serviços em que é admitida a subcontratação

<i>Tipo de Serviço</i>	
1	Projetos complementares (topográfico e geotécnico)
2	Cadastro, desenho técnico e locação de obra
3	Movimentação de solos, escavação, aterro e reaterro
4	Remoção e recomposição de pavimentos
5	Urbanismo

As empresas subcontratadas da CONTRATADA deverão comprovar antes do início de seus serviços, perante à CONTRATANTE, que possuem a qualificação técnica necessária, que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE ou de outras instituições vinculadas.

Conforme mencionado, em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Por sua vez, a sub-rogação do contrato não é permitida, conforme Decisão nº 420/2002-Plenário, subitem 8.5, Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e obras, a CONTRATADA, mediante requerimento à CONTRATANTE, poderá solicitar termo circunstanciado que indique a entrega dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, à critério da CONTRATANTE, e mediante vistoria realizada pela

GERENCIADORA/FISCALIZADORA, que formalizará a entrega através de Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATADA.

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) pode ser assinado nas seguintes situações:

- a) Quando os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, constando ainda informações que indiquem o atendimento total dos requisitos; ou
- b) Quando os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, devendo relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências e estabelecendo prazo para correção que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à GERENCIADORA/FISCALIZADORA não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente da CONTRATANTE designará uma Comissão de Avaliação (CA) com no mínimo 3 (três) técnicos, que vistoriará os serviços em conjunto com a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos – CND;
- Projeto “Como Construído” (as built), utilizando as especificações do CREA/RJ para elaboração do referido projeto;

Para a elaboração do Manual de Manutenção, Operação e Conservação da Obra devem ser seguidos os procedimentos e rotinas sugeridos pelo “Manual de Obras Públicas-edificações-construção” (BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, 1997, p. 8/3-25/2), sem prejuízo às especificidades constantes ao objeto deste termo de referência.

O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo código civil brasileiro.

Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o seguro garantia prestado pela CONTRATADA será liberado e, se em dinheiro, corrigido monetariamente.

6.15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por até 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

A Lei das Licitações (Art. 140. §2º da Lei Federal nº 14.133/21) estabelece que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato firmado, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Portanto, tão logo o vício ou defeito seja detectado, cabe à CONTRATANTE, ou ao órgão responsável pela operação e manutenção do sistema, contatar a CONTRATADA para que efetue os reparos necessários.

6.16. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os Termos de Aceite assinados, o que comprovará que as instalações executadas estão em bom estado de funcionamento e conservação.

6.17. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A medição será realizada através da verificação percentual da execução física dos itens associados aos valores pré-determinados no cronograma de execução físico-financeiro vinculado ao contrato.

Os serviços serão medidos em um Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os

preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo. O Boletim Mensal de Medição deverá estar acompanhado de: memorial de cálculo, registro fotográfico dos serviços executados, croqui do serviço executado, para cada solução instalada.

Serviços e materiais não aceitos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados na medição do mês subsequente.

As medições serão aferidas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em relação aos serviços executados no período do primeiro ao último dia do mês, com participação e acompanhamento da CONTRATADA.

O Boletim Mensal de Medição será consolidado, formalizado e datado no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

Após a conferência da medição pela equipe da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, esta será encaminhada para a CONTRATANTE para análise e aprovação. Após sua aprovação, será autorizado que a CONTRATADA faça a emissão da Nota Fiscal ou faturamento dos serviços que, em seguida, será enviada ao setor responsável pelo pagamento.

Os Boletins Mensais de Medição deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o modelo de cronograma apresentado, respeitando os percentuais de repasse estabelecidos pela CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato não foram previstas revisões de Boletins Mensais de Medição, visto que qualquer medição não aferida pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATANTE deverá ser

realizada em boletim do mês subsequente. Qualquer necessidade de revisão ou adequação no Boletim Mensal de Medição será de total responsabilidade da CONTRATADA, não incorrendo custos adicionais à CONTRATANTE.

6.17.1. Apresentação dos Boletins Mensais de Medição

O Boletim Mensal de Medição deve identificar claramente o número do contrato, a empresa contratada, o mês de referência da medição, a data de referência do contrato e o fator de reajuste contratual, se houver.

No Quadro 2 é apresentado um modelo de Boletim Mensal de Medição por preços unitários.

Quadro 2 - Modelo de boletim mensal de medição por preços unitários

BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO								
MUNICÍPIO Agglomerado/ Localidade		Contrato nº		Contratante		Fiscalização	Medição nº	Folha nº
CONTRATADA Nome/ CNPJ		Ordem de Serviço nº		Período de medição		Datas das fiscalizações		
OBRA		Valor do Contrato/ Termo Aditivo		Saldo Anterior		Valor desta medição		Data da medição
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Contratada	Quantidades Executadas			Valor Unitário	Valores Executados (R\$)	
			Anterior	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
1								
2								
3								
4								
5								
Cálculo do Reajuste				Fator de reajuste		Total sem reajuste		Saldo Após Medição
						Total com reajuste		
Assinatura da contratante		Assinatura da Fiscalização Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura da Contratada Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura do Gestor do Contrato		Importa à presente medição o valor de R\$
Nome do Dirigente		Nome do Responsável		Nome do Responsável		Nome do Responsável		

Nas linhas da planilha do boletim são reproduzidos os serviços da planilha contratual com as informações: item, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade contratada, preço unitário, o quantitativo executado até o mês anterior, o quantitativo executado no mês, o quantitativo executado até o mês (acumulado), o valor unitário do serviço (planilha contratual), o valor executado no mês e o valor executado acumulado

O critério de medição adotado deve estar explicitado na memória de cálculo que acompanha o Boletim Mensal de Medição.

Para medição dos serviços vinculados à Administração da Obra deverá ser considerada parcela mensal proporcional aos percentuais executados e medidos de todos os demais serviços.

A Administração da Obra consiste em atividades de serviços administrativos para o desenvolvimento das obras, incluindo a mão de obra e equipamentos de apoio necessários, devendo estar em conformidade com as planilhas orçamentárias de cada projeto.

Abaixo é apresentado um exemplo de cálculo para medição mensal referente à Administração da Obra:

- X – Valor contratado, exceto o valor referente à administração local;
- Y – Valor da soma dos demais serviços executados no mês; e
- Z – Valor total do item Administração da Obra.

$$ADM = \frac{Y}{X} \times Z$$

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas no Boletim Mensal de Medição, tanto no texto como nos memoriais de cálculo, planejamentos, peças gráficas e demais materiais entregues.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir

o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas:

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10.719:2011. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas especificações técnicas têm caráter orientativo e não restritivo.

A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à análise da GERENCIADORA/FISCALIZADORA antes de sua aplicação.

b) Redação:

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

c) Apresentação:

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura.

d) Entrega dos produtos:

Todos os produtos deverão ser entregues, em meio digital e físico, de acordo com as seguintes especificações:

Pen drive bloqueado para exclusão ou inserção de arquivos;

Todas as versões preliminares dos documentos elaborados devem ser entregues em formato editável conforme programa utilizado em sua elaboração (Word, Excel – com fórmulas livres, QGis, Photoshop, Corel Draw etc.);

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

6.17.2. Das obrigações da contratada para que haja efetivação de pagamento

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Deverá ainda apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CNDs do INSS, FGTS e trabalhista. Ao encaminhar a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar também cadastro específico do INSS (CEI) e o seguro garantia de 5% do valor do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

A CONTRANTANTE designará um empregado de seu quadro efetivo para ser o gestor do acompanhamento do contrato.

A fiscalização dos serviços será realizada com apoio de empresa especializada

(GERENCIADORA/FISCALIZADORA) sob gestão da CONTRATANTE, sendo que os serviços de fiscalização serão consistidos das atividades de supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no contrato firmado, neste termo de referência e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra o Diário de Obra, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando, em especial:

- Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;
- Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- Equipamentos disponíveis;
- Avanço físico da obra;
- Informações do clima (caso haja impacto no andamento dos serviços); e
- Anotações do Responsável Técnico da obra.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por qualquer uma das partes (CONTRATANTE, GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, digitadas pela CONTRATADA em Diário de Obra.

A CONTRATADA se obriga a permitir à GERENCIADORA/FISCALIZADORA o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços do objeto do contrato.

7.1. Responsabilidades da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- II. Obter junto ao INSS o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83. do Decreto Federal nº 356/91;
- III. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- IV. Apresentar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- V. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto deste termo de referência, definindo

todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, quando previstas no Caderno de Encargos;

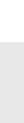
- VI. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- VII. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o plano execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma previsto neste termo de referência e técnicas adequadas de planejamento;
- VIII. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Diário de Obra, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. A GERENCIADORA/FISCALIZADORA revisará formalmente essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando também, a data do registro;
- IX. Registrar diariamente, no Diário de Obra, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

- X. Manter no local da obra o Diário de Obras, uma via do contrato, cópias dos projetos e detalhes de execução, registro das alterações regularmente autorizadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATADA, cronograma físico-financeiro e relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra;
- XI. Fica obrigado a CONTRATADA designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obra, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da Obra, por ocasião da visita;
- XII. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- XIII. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE;
- XIV. Desenvolver ou complementar especificações técnicas, quando necessário;
- XV. Orientar, verificar e liberar a execução de serviços de topografia, geotecnia e de controle tecnológico. O controle topográfico visa a orientação e verificação dos serviços executados, fiscalizando a precisão e qualidade dos serviços através de locação das obras (cotas e medidas lineares), marcos de referência de deslocamento e recalque, quando couber, e cálculo e quantitativos da obra para medições e pagamento;

- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XVII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e esclarecimento que lhe forem efetuados;
- XVIII. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- XIX. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA ou da GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- XX. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- XXI. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos,

coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral e dispendo-os em caçamba para materiais de construção civil;

- XXII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais e o meio ambiente, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XXIII. Manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio além de brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XXIV. Manter todo equipamento sob manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos;
- XXV. Manter quantitativo de equipamentos empregados na obra em número compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção em um ritmo de trabalho constante, mesmo durante serviços de manutenção ou eventuais necessidades de paralização do equipamento;
- XXVI. Comunicar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XXVII. Em caso de acidente de trabalho, realizar registro de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e dar ciência do documento à GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- XXVIII. Manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros no caso de acidentes que



ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

- XXIX. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;
- XXX. Manter no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- XXXI. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XXXII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste termo de referência, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XXXIII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto deste termo de referência;

- XXXIV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços e obras;
- XXXV. Submeter à prévia e expressa autorização da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação dos projetos constantes neste termo de referência;
- XXXVI. Documentar todas as eventuais modificações existentes no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” ou “as built”;
- XXXVII. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas anexas ao termo de referência ou ao contrato;
- XXXVIII. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- XXXIX. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA eventuais ajustes no

cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- XL. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XLII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XLIII. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- XLIV. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- XLV. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XLVI. Apresentar mensalmente à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e à CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de

proteção individual, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e outras obrigações criadas pela legislação trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados;

- XLVI. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade da subcontratação, disponibilizando para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA a documentação da subcontratada, demonstrando que cumpre os requisitos de qualificação exigidos neste termo de referência;
- XLVII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto, gás, energia elétrica e telefones;
- XLVIII. Retirar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das condições locais que podem influir nos preços e prazos de execução das obras, comunicando imediatamente a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de qualidade requerido.

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 1245. do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da

CONTRATANTE ou do órgão mantenedor e operador da infraestrutura instalada.

Caso haja, por parte da CONTRATADA, recusa, demora, negligência ou ausência na eliminação das falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A presença da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou da CONTRATANTE durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.2. Responsabilidades da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer os projetos básicos;
- II. Manter, desde o início dos serviços e obras até a assinatura de seu Termo de Recebimento Definitivo (TRD), uma equipe de acompanhamento (GERENCIADORA/FISCALIZADORA), própria ou por terceiros, constituída por profissionais habilitados para o acompanhamento e controle dos trabalhos;
- III. Emitir ordens de paralisação dos serviços;
- IV. Liberar as áreas destinadas ao serviço, em conjunto com os municípios, em razão do ACT firmado entre a CONTRATANTE e as

Prefeituras, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e de outros órgãos competentes;

- V. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente e comprovadamente executados;
- VII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, obedecidas as condições estabelecidas neste termo de referência, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- VIII. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso da não regularização, dar andamento à rescisão contratual, e, ser for o caso, executar a garantia de execução ou aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- IX. Emitir o Termo de Recebimentos Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para cada uma das frentes de trabalho, observado os prazos e condições previstas neste termo de referência.

7.3. Responsabilidades da GERENCIADORA/FISCALIZADORA

A execução do objeto do termo de referência será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada com apoio de representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade de empresa especializada contratada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) e formalmente designada pela CONTRATANTE, sendo comprovadamente habilitada para as atividades a serem desempenhadas.

São atribuições da GERENCIADORA/FISCALIZADORA da obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o termo de referência, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, Livro de Ocorrências, etc.;
- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obra apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- IV. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002;
- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como deve

fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- VI. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- VII. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisão;
- VIII. Promover a participação dos autores dos projetos básico e executivo sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- IX. Inspecionar sistematicamente e semanalmente o objeto deste termo de referência, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- X. Realizar inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que

ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

- XI. Promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- XII. Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste termo de referência;
- XIII. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XIV. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XVI. Providenciar e manter atualizado um Livro de Ocorrências, com abertura formal, páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- XVII. Registrar no Livro de Ocorrências fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e

aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA;

- XVIII. Registrar toda comunicação entre a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- XIX. Elaborar, mensalmente, medições e relatórios com informações gerenciais da obra, encaminhando-os à CONTRANTANTE;
- XX. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- XXI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XXII. Solicitar formalmente a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para a CONTRATANTE providenciar as medidas cabíveis aos mesmos;

- XXIII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- XXIV. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XXV. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- XXVI. Verificar e aprovar os desenhos “Como Construído” ou *as built* elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- XXVII. Exigir o registro no Diário de Obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas; e
- XXVIII. Receber provisoriamente a obra objeto deste termo de referência através da assinatura de Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Constitui dever da GERENCIADORA/FISCALIZADORA conhecer e entender profundamente o projeto da obra. Portanto, ao ser designado para a função, o fiscal deverá analisar o projeto, de modo a entender perfeitamente como deverá ser executado. Em caso de dúvidas, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá procurar os projetistas da obra para dirimi-las.

Qualquer auxílio prestado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo de referência e seus anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor total do orçamento considerado é de custo não desonerado e inclui a execução das obras e serviços especificados neste termo de referência, em conformidade com o modelo de cronograma apresentado no Anexo B.

Os valores totais estimados para a empreitada por preço unitário são os apresentados abaixo, devendo a proposta financeira ser encaminhada utilizando planilhas de custos e encargos em conformidade com os modelos especificados nos Anexos C, D, E, F e G deste termo de referência.

Tabela 6 – Divisão orçamentária por blocos

Bloco	Município	Soluções	Orçamento por Bloco
1	Cachoeiras de Macacu	1551	15.535.997,31
	Guapimirim	399	
2	Rio de Janeiro	280	15.311.327,34
	Duque de Caxias	620	
	Nova Iguaçu	1020	
			30.847.324,65

Fonte: AGEVAP, 2025

- **Bloco 1** – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Cachoeiras de Macacu e Guapimirim: **R\$ 15.535.997,31** (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos noventa e sete reais e trinta e um centavos).
- **Bloco 2** – Localidades rurais e periurbanas dos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Nova Iguaçu: **R\$ 15.311.327,34** (quinze milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Os contratos relativos aos blocos de atividade terão vigência uniforme de 29 (vinte e nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Desse período, 27 (vinte e sete) meses serão destinados à execução das obras e 2 (dois) meses à finalização contratual, conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo B. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

A execução se inicia com a assinatura do contrato pelas partes em reunião de alinhamento entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

9. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do processo da AGEVAP, pela Gerenciadora de Projetos, os representantes dos municípios e a instância pertinente dos Colegiados, de forma que a avaliação do contrato não se resumirá a avaliação e medição de produtos.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP. Somente após a análise, medição e aprovação, os produtos estarão aptos a serem divulgados.

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas especificações técnicas deste termo de referência, bem como nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à GERENCIADORA/FISCALIZADORA quaisquer enganos, dúvidas ou omissões constatadas nas especificações fornecidas para a execução das obras.

Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA sem a prévia autorização por escrito de autoridade competente da CONTRATANTE correrá por sua conta e risco, sem direito a quaisquer indenizações.

Toda responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência da CONTRATADA ou qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, bem como os encargos impostos por lei, são de

responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por si e seus sucessores, independente de seguros por ela efetuados.

Não poderá ser alegado, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, Estado ou União.

Todos os casos que não se enquadrem nesse Termo de Referência ou nas normas vigentes serão resolvidos conforme as recomendações da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. Manual de Auditoria de Obras Públicas – Parte I: Processo de trabalho e gestão paradigma, 2018. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasil.

BRASIL. Manual de Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas, 2014. Tribunal de Contas da

União – TCU, 4ª Edição, Brasil.

COMITÊ BAÍA DE GUANABARA. Plano de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara (PRH-BG/RJ), 2023. Rio de Janeiro, Brasil.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018: Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 6 de janeiro de 2010.

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Macedo Frota dos Santos
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Matheus Messias Santos da Silva
Gerente Técnico da AGEVAP

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge
Gerente de Contrato de Gestão

ANEXO A – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos, conforme itens apresentados abaixo, para qualificação necessária para análise de proposta licitatória.

I - Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde atua.

II - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida;

III - no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE possui no seu quadro, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior que tenham experiência na execução de obras de acordo com o objeto, averbado pelo CREA e/ou CAU.

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, para cada bloco, a atuação de, no mínimo, à execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência, conforme a seguir:

BLOCO 1:

- a) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m – 3.640,00 m³.
- b) Fornecimento e instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individual – 840 instalações.

BLOCO 2:

- a) Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m - 3.600 m³.
- b) Fornecimento e instalação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário individual – 820 instalações.

A exigência desses atestados se dá pela singularidade e dimensão do objeto deste Termo de Referência e os valores expostos determinam a experiência mínima esperada da empresa a ser contratada e se baseiam em um critério de razoabilidade em relação ao escopo do projeto.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução de serviços constantes neste Termo de Referência.

É permitido a apresentação de um mesmo atestado para comprovação técnica da empresa e do profissional designado como responsável técnico, bem como o somatório de atestados para atendimento dos itens acima.

ANEXO B – MODELO DE CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS

		SANEAMENTO RURAL Execução de obras de saneamento rural com soluções individuais nos municípios pertencentes à Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara										Tipo de Documento: Cronograma					
												Cód. do Documento: CRON.GLOB					
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO																	
		OBRA		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - SOLUÇÕES INDIVIDUAIS								PRAZO PREVISTO		27,00			
CRONOGRAMA GLOBAL DE SERVIÇOS																	
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)															
BLOCOS	MUNICÍPIOS	PERÍODO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	TOTAL	
1	Cachoeiras de Macacu	1 ao 21															21,00
1	Guapimirim	22 ao 27															6,00
2	Rio de Janeiro	1 ao 5															5,00
2	Duque de Caxias	6 ao 13															8,00
2	Nova Iguaçu	14 ao 27															14,00



ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÓDULO 1

FONTE:	SINAPI/RJ
DATABASE:	abr/25
BDI NÃO DESONERADO:	23,47%
BDI DESONERADO:	29,66%

						NÃO DESONERADO		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
								8.028,58
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					684,05
1.1			MOBILIZAÇÃO					84,91
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,00	37,07	45,77	45,77
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,00	28,53	35,22	35,22
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 e M3	UN	1,00	3,18	3,92	3,92
1.2			TRANSPORTE LOCAL					539,14
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGxKM). AF_07/2019	KGxKM	223,30	1,61	1,98	442,13
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 3X19X19CM (UNIDADE: BLOCOxKM). AF_07/2019	UNxKM	-	10,08	12,44	-
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXxM). AF_07/2020	TxKM	60,62	2,10	2,59	157,01
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					3.551,68
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,44	6,69	8,26	11,89
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	3,46	124,17	153,31	530,45
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,14	279,10	344,60	48,24
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,14	361,37	446,18	62,47
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,00	1.306,85	1.613,56	1.613,56
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	40,10	49,51	396,08
2.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	31,39	38,75	310,00
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	2,00	36,66	45,26	90,52
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSIVEL. AF_12/2022	H	1,00	39,87	49,22	49,22
2.10	SINAPI	12544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	1,00	205,71	253,99	253,99
2.11	SINAPI	41613	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = "0,90" M, E = 0,05 M	UNID	1,00	150,05	185,26	185,26
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					879,03
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,81	6,69	8,26	6,69
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	0,89	124,17	153,31	136,45
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,08	361,37	446,18	35,69

ANEXO D — MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES					Fonte:	SINAPI/RJ	SINAPI/RJ
					Database:	abr/25	abr/25
					BDI NÃO DESONERADO	23,47%	23,47%
					BDI DESONERADO:	29,66%	29,66%
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO (R\$)	CUSTO UNIT. NÃO DESONERADO (R\$)	
PRÓPRIO	COMP-00	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID		4.885,34	5.037,34	
SINAPI-I	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,0000000	1.644,69	1.644,69	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	29,15	31,39	
SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000000	116,64	123,55	
SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0000000	2.890,81	3.017,98	
PRÓPRIO	COMP-07	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		1.530,00	1.530,00	
SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	1.530,00	1.530,00	
PRÓPRIO	COMP-07	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		1.530,00	1.530,00	
SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	1.530,00	1.530,00	
PRÓPRIO	COMP-07	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		1.195,31	1.195,31	
SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	1.195,31	1.195,31	
				0,0000000	-	-	

ANEXO E – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI																														
COMPOSIÇÃO CUSTO BDI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS																														
Cód. do Documento:																														
PROD4.2-T1-PIR-BDI-ANX6-A04.xls																														
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:																														
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA <table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO DE OBRA</th> <th>1 Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3 Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas</td> <td>20,76%</td> <td>24,18%</td> <td>26,44%</td> </tr> </tbody> </table>			TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$																			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil																											
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%																											
2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água Coleta de Esgoto e Construções Correlatas": <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARCELA DO BDI</th> <th>1 Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3 Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>3,43%</td> <td>4,93%</td> <td>6,71%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td>0,28%</td> <td>0,49%</td> <td>0,75%</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td>1,00%</td> <td>1,39%</td> <td>1,74%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>0,94%</td> <td>0,99%</td> <td>1,17%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>6,74%</td> <td>8,04%</td> <td>9,40%</td> </tr> <tr> <td>PIS, COFINS e ISSQN</td> <td colspan="3">Conforme legislação específica</td> </tr> </tbody> </table>			PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%	Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	Risco	1,00%	1,39%	1,74%	Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil																											
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%																											
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%																											
Risco	1,00%	1,39%	1,74%																											
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%																											
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%																											
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica																													
OBSERVAÇÕES																														
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI																											
Administração Central	4,93%	OK	23,47%																											
Seguros e Garantias	0,49%	OK	CONDIÇÃO																											
Riscos	1,39%	Administração local Morro Azul	OK																											
Despesas Financeiras	0,99%	OK	IMPOSTOS : PIS/PASEP = 3,0 %; CONFINS = 0,65%; ISS= 2,00% ; CPRB = 2,00%																											
Lucro	8,00%	OK																												
Impostos: PIS e COFINS	3,65%																													
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK																												
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.																														
b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.																														
c) Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).																														

ANEXO F – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS

 Orçamento para contratação de empresa para gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara -RJ.		
Detalhamento do Fator K		
O fator K foi calculado com parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 288/2014 da Agência Nacional de Águas.		
Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	<i>Equipe permanente</i>	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K2	<i>Equipe de consultores</i>	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$
K4	<i>Despesas diversas</i>	$(1+L)*(1+DFL)$

ANEXO G – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SANEAMENTO RURAL BAIÁ DE GUANABARA																	
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
BLOCO I		R\$ 362.499,74	R\$ 518.185,39	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26	R\$ 633.725,70	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26	R\$ 633.725,70	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26	R\$ 602.914,95	R\$ 595.212,26	R\$ 633.725,70	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26	R\$ 595.212,26
Serviços preliminares (CO - CA - AL)		R\$ 73.131,84	R\$ 47.962,55	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 54.989,90	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 54.989,90	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 53.115,94	R\$ 52.647,45	R\$ 54.989,90	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45
Soluções individuais		R\$ 289.367,90	R\$ 470.222,84	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 578.735,80	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 578.735,80	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 549.799,01	R\$ 542.564,81	R\$ 578.735,80	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81
Cachoeiras de Maca	Físico	40	65	75	75	80	75	75	75	75	80	75	75	76	75	80	75	75	75
	Financeiro	R\$ 289.367,90	R\$ 470.222,84	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 578.735,80	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 578.735,80	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 549.799,01	R\$ 542.564,81	R\$ 578.735,80	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81	R\$ 542.564,81
Guapimirim	Físico																		
	Financeiro																		
Item		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SANEAMENTO RURAL BAIÁ DE GUANABARA																	
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
BLOCO II		R\$ 208.511,10	R\$ 518.396,39	R\$ 518.396,39	R\$ 518.396,39	R\$ 518.396,39	R\$ 920.800,68	R\$ 633.986,14	R\$ 595.456,42	R\$ 633.986,14	R\$ 595.456,42	R\$ 633.986,14	R\$ 595.456,42	R\$ 633.986,14	R\$ 882.270,37	R\$ 556.926,71	R\$ 595.456,42	R\$ 595.456,42	R\$ 595.456,42
Serviços preliminares (CO - CA - AL)		R\$ 63.762,04	R\$ 47.962,55	R\$ 47.962,55	R\$ 47.962,55	R\$ 47.962,55	R\$ 377.991,71	R\$ 54.989,90	R\$ 52.647,45	R\$ 54.989,90	R\$ 52.647,45	R\$ 54.989,90	R\$ 52.647,45	R\$ 54.989,90	R\$ 375.649,26	R\$ 50.305,00	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45	R\$ 52.647,45
Soluções individuais		R\$ 144.749,06	R\$ 470.434,44	R\$ 470.434,44	R\$ 470.434,44	R\$ 470.434,44	R\$ 542.808,97	R\$ 578.996,24	R\$ 506.621,71	R\$ 506.621,71	R\$ 542.808,97	R\$ 542.808,97	R\$ 542.808,97						
Rio de Janeiro	Físico	20	65	65	65	65													
	Financeiro	R\$ 144.749,06	R\$ 470.434,44	R\$ 470.434,44	R\$ 470.434,44	R\$ 470.434,44													
Duque de Caxias	Físico						75	80	75	80	75	80	75	80					
	Financeiro						R\$ 542.808,97	R\$ 578.996,24											
Nova Iguaçu	Físico														70	70	75	75	75
	Financeiro														R\$ 506.621,71	R\$ 506.621,71	R\$ 542.808,97	R\$ 542.808,97	R\$ 542.808,97

ANEXO H – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Disponível em:

- https://drive.google.com/drive/folders/1RHA9SQ7q2u29LVdus36WhWSdUMfcK1mr?usp=drive_link

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara do Estado do Rio de Janeiro.

Bloco 1 – Localidades rurais e periurbanas dos municípios de Cachoeiras de Macacu e Guapimirim.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Bloco 2 – Localidades rurais e periurbanas dos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Nova Iguaçu.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
							NÃO DESONERADO		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
TOTAL BLOCO 01									
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BLOCO 1									
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000			
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.7	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,0000	6,0000			
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000			
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000			
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000			
2	CANTEIROS DE APOIO								
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	2,0000	2,0000			
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1.950,0000	1.950,0000			
2.4	DNIT	TPT-007	VEÍCULO LEVE 53 KW (SEM MOTORISTA)	HxMÊS	160,0000	4.320,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
							NÃO DESONERADO		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									
II	MÓDULO 1					1.870,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	1.870,0000			
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	1.870,0000			
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UNID	1,0000	1.870,0000			
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGxKM). AF_07/2019	KGxKM	223,3000	417.571,0000			
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOxKM). AF_07/2019	UNxKM	-	-			
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	60,6200	113.359,4000			
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	2.692,8000			
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	6.470,2000			
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	261,8000			
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	261,8000			
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	1.870,0000			
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14.960,0000			
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14.960,0000			
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,0000	3.740,0000			
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	1.870,0000			
2.10	SINAPI-I	12544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	1,0000	1.870,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
2.11	SINAPI	41613	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *0,90* M, E = 0,05 M	UNID	1,0000	1.870,0000			
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	1.514,7000			
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	1.664,3000			
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	149,6000			
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	3.740,0000			
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	1.870,0000			
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	1.870,0000			
3.7	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	1.870,0000			
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	953,7000			
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	1.870,0000			
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (25% da quantidade de Biodigestores)						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	378,6750			
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	416,0750			
4.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	37,4000			
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	935,0000			
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	467,5000			
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	467,5000			
4.7	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	467,5000			
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	238,4250			
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	233,7500			
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	130,9000			
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	177,6500			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO (25% da quantidade de Biodigestores)						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	299,2000			
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	210,3750			
5.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	28,0500			
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UNID	1,0000	467,5000			
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	172,9750			
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	467,5000			
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	467,5000			
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,6000	6.732,0000			
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,1600	4.039,2000			
6.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3600	673,2000			
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	3.740,0000			
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	3.740,0000			
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,7500	3.272,5000			
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,0000	11.220,0000			
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	8,0000	14.960,0000			
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	1.870,0000			
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,2000	2.244,0000			
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	3,0000	5.610,0000			
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	3.740,0000			
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2000	374,0000			
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,5000	935,0000			
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	2.805,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	2.805,0000			
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	1.870,0000			
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	3.740,0000			
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2500	467,5000			
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	1.870,0000			
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS						
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	660,9141			
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	661,9800			
8.3	SINAPI-I	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	130,9000			
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	1.122,0000			
III	MÓDULO 2					80,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	80,0000			
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	80,0000			
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UNID	1,0000	80,0000			
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGxKM). AF_07/2019	KGxKM	591,9400	47.355,2000			
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOxKM). AF_07/2019	UNxKM	12,8000	1.024,0000			
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	125,8400	10.067,2000			
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	115,2000			
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	276,8000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	11,2000			
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	11,2000			
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	80,0000			
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	640,0000			
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	640,0000			
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,0000	160,0000			
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	80,0000			
2.10	SINAPI-I	12544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	1,0000	80,0000			
2.11	SINAPI	41613	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *0,90* M, E = 0,05 M	UNID	1,0000	80,0000			
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	64,8000			
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	71,2000			
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	6,4000			
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	160,0000			
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	80,0000			
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	80,0000			
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	80,0000			
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	40,8000			
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	80,0000			
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	64,8000			
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	71,2000			
4.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	6,4000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	160,0000			
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	80,0000			
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	40,8000			
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	40,0000			
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	22,4000			
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	30,4000			
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	51,2000			
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	36,0000			
5.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	4,8000			
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UNID	1,0000	80,0000			
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	29,6000			
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	3,6000	288,0000			
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,1600	172,8000			
6.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3600	28,8000			
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	160,0000			
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	160,0000			
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,7500	140,0000			
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,0000	480,0000			
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	8,0000	640,0000			
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	80,0000			
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,2000	96,0000			
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	3,0000	240,0000			
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	160,0000			
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2000	16,0000			
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,5000	40,0000			
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	120,0000			
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	120,0000			
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	80,0000			
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	160,0000			
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2500	20,0000			
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	80,0000			
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	251,2000			
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	527,2000			
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	24,8000			
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UNID	1,0000	80,0000			
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	80,0000			
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	720,0000			
8.7	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	720,0000			
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UNID	320,0000	25.600,0000			
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	45,6000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO: 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	73,6000			
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	40,0000			
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	80,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ		
							DATABASE: abr/25		
							BDI NÃO DESONERADO: 23,47%		
							BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
TOTAL BLOCO 02									
TOTAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BLOCO 2									
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS								
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL								
1.1	PRÓPRIA	COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID	1,0000	1,0000			
1.2	PRÓPRIA	COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.3	PRÓPRIA	COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.4	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.5	PRÓPRIA	COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.6	PRÓPRIA	COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
1.7	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,0000	6,0000			
1.8	PRÓPRIA	COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID	1,0000	1,0000			
1.9	PRÓPRIA	COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000			
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000			
2	CANTEIROS DE APOIO								
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	3,0000	3,0000			
2.3	EMOP	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNxMÊS	27,0000	27,0000			
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1.920,0000	1.920,0000			
2.4	DNIT	TPT-007	VEÍCULO LEVE 53 KW (SEM MOTORISTA)	HxMÊS	160,0000	4.320,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ		
							DATABASE: abr/25		
							BDI NÃO DESONERADO: 23,47%		
							BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									
II	MÓDULO 1					1.840,0000			
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						
1.1			MOBILIZAÇÃO						
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	1.840,0000			
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	1.840,0000			
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UNID	1,0000	1.840,0000			
1.2			TRANSPORTE LOCAL						
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGxKM). AF_07/2019	KGxKM	223,3000	410.872,0000			
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOxKM). AF_07/2019	UNxKM	-	-			
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	60,6200	111.540,8000			
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	2.649,6000			
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	6.366,4000			
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	257,6000			
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	257,6000			
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	1.840,0000			
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14.720,0000			
2.7	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14.720,0000			
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,0000	3.680,0000			
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	1.840,0000			
2.10	SINAPI-I	12544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	1,0000	1.840,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ		
							DATABASE:	abr/25	
							BDI NÃO DESONERADO:	23,47%	
							BDI DESONERADO:	29,66%	
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
2.11	SINAPI	41613	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *0,90* M, E = 0,05 M	UNID	1,0000	1.840,0000			
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	1.490,4000			
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	1.637,6000			
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	147,2000			
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	3.680,0000			
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	1.840,0000			
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	1.840,0000			
3.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	1.840,0000			
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	938,4000			
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	1.840,0000			
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (25% da quantidade de Biodigestores)						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,8100	372,6000			
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	409,4000			
4.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	36,8000			
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	920,0000			
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	460,0000			
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	460,0000			
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	460,0000			
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	234,6000			
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	230,0000			
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	128,8000			
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	174,8000			
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO (25% da quantidade de Biodigestores)						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	294,4000			
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	207,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO: 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
5.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	27,6000			
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UNID	1,0000	460,0000			
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	170,2000			
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	460,0000			
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	460,0000			
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,6000	6.624,0000			
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,1600	3.974,4000			
6.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3600	662,4000			
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	3.680,0000			
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	3.680,0000			
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,7500	3.220,0000			
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,0000	11.040,0000			
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	8,0000	14.720,0000			
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	1.840,0000			
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,2000	2.208,0000			
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	3,0000	5.520,0000			
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	3.680,0000			
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2000	368,0000			
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,5000	920,0000			
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	2.760,0000			
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	2.760,0000			
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	1.840,0000			
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	3.680,0000			
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2500	460,0000			
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	1.840,0000			
8			EXECUÇÃO DO CÍRCULO DE BANANEIRAS						
8.1	SINAPI-I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,3534	650,3112			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ		
							DATABASE: abr/25		
							BDI NÃO DESONERADO: 23,47%		
							BDI DESONERADO: 29,66%		
							NÃO DESONERADO		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
8.2	SINAPI-I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,3540	651,3600			
8.3	SINAPI-I	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0700	128,8000			
8.4	SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	1.104,0000			
III	MÓDULO 2						80,0000		
1	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL								
1.1	MOBILIZAÇÃO								
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	80,0000			
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	80,0000			
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1, M2 E M3	UNID	1,0000	80,0000			
1.2	TRANSPORTE LOCAL								
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGxKM). AF_07/2019	KGxKM	591,9400	47.355,2000			
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOxKM). AF_07/2019	UNxKM	12,8000	1.024,0000			
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	125,8400	10.067,2000			
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR								
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	115,2000			
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,4600	276,8000			
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	11,2000			
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	11,2000			
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	80,0000			
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	640,0000			
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	640,0000			
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,0000	160,0000			
2.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	80,0000			
2.10	SINAPI-I	12544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	1,0000	80,0000			
2.11	SINAPI	41613	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = *0,90* M, E = 0,05 M	UNID	1,0000	80,0000			
3	LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO								
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	64,8000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ		
							DATABASE:	abr/25	
							BDI NÃO DESONERADO:	23,47%	
							BDI DESONERADO:	29,66%	
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	71,2000			
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	6,4000			
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	160,0000			
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	80,0000			
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	80,0000			
3.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	80,0000			
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	40,8000			
3.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1,0000	80,0000			
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	64,8000			
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	71,2000			
4.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	6,4000			
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UNID	2,0000	160,0000			
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	80,0000			
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	40,8000			
4.9	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	40,0000			
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	22,4000			
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	30,4000			
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,6400	51,2000			
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	36,0000			
5.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	4,8000			
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UNID	1,0000	80,0000			
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	29,6000			
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ		
							DATABASE: abr/25		
							BDI NÃO DESONERADO: 23,47%		
							BDI DESONERADO: 29,66%		
NÃO DESONERADO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	80,0000			
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,6000	288,0000			
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,1600	172,8000			
6.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3600	28,8000			
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	160,0000			
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	160,0000			
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,7500	140,0000			
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	6,0000	480,0000			
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	8,0000	640,0000			
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	80,0000			
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,2000	96,0000			
7.5	SINAPI-I	20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	3,0000	240,0000			
7.6	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	160,0000			
7.7	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2000	16,0000			
7.8	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,5000	40,0000			
7.9	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	120,0000			
7.10	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,5000	120,0000			
7.11	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	80,0000			
7.12	SINAPI-I	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	2,0000	160,0000			
7.13	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	0,2500	20,0000			
7.14	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	80,0000			
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO						
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	251,2000			
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	527,2000			
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	24,8000			
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UNID	1,0000	80,0000			
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UNID	1,0000	80,0000			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2							FONTE: SINAPI/RJ DATABASE: abr/25 BDI NÃO DESONERADO: 23,47% BDI DESONERADO: 29,66%		
							NÃO DESONERADO		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total NÃO DESONERADO (R\$)
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	720,0000			
8.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	720,0000			
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UNID	320,0000	25.600,0000			
8.9	SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	45,6000			
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	73,6000			
8.11	SINAPI	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	0,5000	40,0000			
8.12	SINAPI	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	1,0000	80,0000			

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA N°. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/2025 da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de
15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

<p>MODELO DE CÁLCULO</p> <p>ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ <p>_____ de _____ 2025.</p> <p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura (contador): _____</p>

*Dentro do Envelope Habilitação

CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxxx, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1.** advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até a sua efetiva finalização.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 19.4.** Além da garantia disposta no item 19.1, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 20.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MINUTA